



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.421/93

Autoriza a Alienação dos Lotes que mencio  
na e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. GERALDO RODRIGUES DE MORAES, 02 (dois) lotes de terrenos, determinados pelos nºs 09 e 10, da Quadra 02, localizados no Distrito de Cipolândia, de propriedade do Município de Aquidauana-MS., com as seguintes descrições:

**LOTE Nº 09**

Lote de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados).

**LIMITES:**

**NORTE** : lado direito - com o lote nº 10;

**SUL** : lado esquerdo - com a Rua 03;

**LESTE** : fundos - com o lote nº 08;

**OESTE** : frente - para a Rua B.

**LOTE Nº 10**

Lote de formato retangular regular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados).

**LIMITES:**

**NORTE** : lado direito - com o lote nº 11;

**SUL** : lado esquerdo - com o lote nº 09;

**LESTE** : fundos - com o lote nº 08;

**OESTE** : frente - para a Rua B.



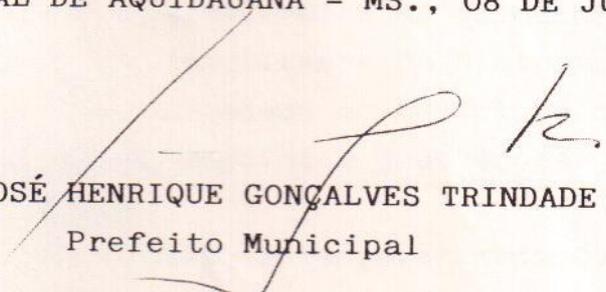
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de maio de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1.993

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal